DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Oficiais	3
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	3
Portarias	3
Edital de Convocação	4
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria n° 4807
De 22 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que por intermédio de legislação estadual, foi excepcionalmente antecipado o feriado estadual de 09 de julho, data magna do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997, para o dia 25 de maio desse ano.

CONSIDERANDO também, que o Executivo Municipal, através do Decreto Municipal n° 2.899, de 21 de maio de 2020, antecipou para o dia 25 de maio (segunda-feira), o feriado civil de 09 de julho, data da deflagração da Revolução Constitucionalista de 1932.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir nos certames licitatórios a ampla publicidade, razoabilidade e competitividade entre os interessados, objetivando a contratação pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública.

CONSIDERANDO que o artigo 21, § 4° da Lei n° 8.666/93, aplicável subsidiariamente nas licitações sob a modalidade pregão, diante da omissão da lei do pregão em relação ao procedimento a ser adotado pela Administração quando for alterado o edital no decurso do prazo de publicidade, prescreve que "qualquer modificação do edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".

CONSIDERANDO também que a suspensão de sessão pública e eventual redesignação de outra data para sua realização, não caracteriza modificação no edital que possa afetar a formulação das propostas, sendo assim desnecessária a reabertura do prazo de publicidade do certame licitatório.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Suspender a realização das sessões públicas designadas nos Pregões 20/2020 (Presencial), Pregão 22/2020 (Presencial), Pregão 23/2020 (Presencial) e Pregão 05/2020 (Eletrônico), para os dias 25 e 26 de maio do corrente ano.

Artigo 2º - As sessões canceladas no artigo anterior, em atendimento as disposições do artigo 4°, inciso V da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 c.c artigo 21, § 4° (última parte) da Lei Federal n° 8.666/93, ficam redesignadas para as seguintes datas:

a)Pregão Presencial 20/2020 - dia 27/05/2020, às 09:00 horas;

b)Pregão Eletrônico 05/2020 - dia 27/05/2020, às 14:00 horas.

c)Pregão Presencial 22/2020 - dia 05/06/2020, às 09:00 horas; e,

d)Pregão Presencial 23/2020 - dia 05/06/2020, às 14:00 horas.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 22 de maio de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 219/2020

"Dispõe sobre antecipação do feriado de 9 de julho para o dia 25 de maio de 2020".

JOÃO VÍCTOR MACHADO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Em razão do Decreto Municipal n° 2.899, de 21 de maio de 2020, antecipando o feriado de 9 de julho para o dia 25 de maio de 2020, não haverá expediente na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 22 de maio de 2020.

João Víctor Machado Borges
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, em 22 de maio de 2020.

Anderson Luiz Brandão
Diretor Geral

Praça Sylvio Gomes de Camargo Nº 01 – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br

Edital de Convocação

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR **JOÃO VÍCTOR MACHADO BORGES**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONVOCA**, os **Srs. Vereadores,** para **Sessão Extraordinária** a realizar-se no dia **27 de maio de 2020**, terça-feira, às 17h, na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, para a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI N° 018/2020, de autoria do Executivo Municipal de Ribeirão Bonito, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social do Município de Ribeirão Bonito, conforme Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (discussão e votação);

- PROJETO DE LEI N° 024/2020, de autoria do Executivo Municipal de Ribeirão Bonito, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo de Ribeirão Bonito a proceder abertura de créditos adicionais especial e suplementar por excesso de arrecadação para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município (discussão e votação);

Ribeirão Bonito, 22 de maio de 2020.

João Víctor Machado Borges
Presidente

Praça Prefeito Sylvio Gomes de Camargo nº 01 – 2º andar – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br
Ribeirão Bonito (SP)

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ATO DA MESA DIRETORA N.º 4/2020
DE 22 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a realização virtual das Audiências Públicas de que trata a LC nº 101/2000, Art. 9º, §4º".

Considerando o Decreto Municipal n.º 2847/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o Ato da Mesa Diretora nº 001, de 23/3/2020, cujos efeitos foram prorrogados até 31/5/2020 pelo Ato da Mesa Diretora nº 3, de 13/5/2020, que estabeleceu horário restrito de funcionamento da Casa, bem como medidas especiais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no § 4º, do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a realização de audiências públicas no âmbito da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 31, inciso I, "a" e "e", do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º. Que as audiências públicas de que tratam o § 4º, do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que ocorrerem durante a vigência do Ato da Mesa nº 001/2020, poderão ser realizadas virtualmente.

Art. 2º. Para as audiências realizadas virtualmente, por videoconferência ou disponibilizadas no sítio da Câmara, deverão seguir as seguintes normas:

I – o relatório de apresentação das metas fiscais, após sua publicação, será encaminhado a todos os integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças para conhecimento e análise;

II – em sendo realizada videoconferência:

Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº 01, 2º Andar – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

a) será agendada data e horário para a reunião pública entre o Executivo e os membros da COF, aberta também à sociedade para questionamentos;

b) após os esclarecimentos, a COF encerra a sessão e em até três dias úteis disponibiliza a ata com as suas conclusões no sítio e/ou encaminhamentos aos órgãos de controle externo.

III – em sendo realizada via sítio:
a) será aberto o prazo de três dias úteis para questionamentos dos membros da COF e da sociedade;
b) os questionamentos serão consolidados pela COF e o Presidente da Comissão disponibilizará três dias úteis ao Executivo para os esclarecimentos;
c) terminada a fase de exposição e questionamentos, a COF deliberará e registrará em ata a audiência, publicando-a no sítio e encaminhando ao Executivo e aos Órgãos de Controle, se necessário.

Art. 3º. Na hipótese de não serem prestadas as contas de que trata este Ato, a Mesa Diretora, nos termos do DL nº 201/671, Art. 1º, VI e XIV, representará ao Ministério Público, sem prejuízo da abertura de processo de que trará o Art. 4, III, do citado Decreto-Lei.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 22 de maio de 2020.

João Victor Machado Borges
Presidente

Manoelito da Silva Gomes
1º Secretário

Nelson de Souza
2º Secretário

Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº 01, 2º Andar – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br